



SÍNTESE DA APRECIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS - ANO 2012

CONSELHEIRO RELATOR CELMAR RECH

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

CENÁRIO GOIANO 2012

As Contas Anuais do Governador incluem as contas dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas e abrangem a apreciação da execução orçamentária, das demonstrações contábil, financeira e patrimonial do Estado, no encerramento do exercício de 2012. O Parecer Prévio sobre as contas do Governador envolve uma função técnico-opinativa sobre o desempenho governamental, competindo à Assembleia Legislativa proferir o julgamento político sobre a gestão. Essa deliberação não alcança as contas de administradores e demais responsáveis, cujas contas anuais submetem-se ao julgamento técnico-administrativo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O cenário econômico Goiano no ano em análise mostrou-se muito positivo quando comparado com as demais unidades da Federação, bem como com relação ao desempenho da economia brasileira. Em 2012, o Produto Interno Bruto (PIB) goiano cresceu 3,8% em relação a 2011, ao passo que o crescimento nacional foi de apenas 0,9%. Com relação à

	PIB NACIONAL	PIB GOIANO
Crescimento em relação a 2011	0,9%	3,8%

Geração de empregos	
Número de postos de trabalho	66.230
Crescimento em relação a 2011	6,1% (4º colocado no ranking nacional)

geração de empregos, o Estado conseguiu chegar à marca de 66.230 postos de trabalho criados. Relativamente ao ano anterior, houve um acréscimo de 6,1%, ficando atrás somente de Roraima, Amapá e Mato Grosso.

A agropecuária registrou alta 5,5% de crescimento em relação a 2011. A indústria goiana auferiu o segundo maior crescimento entre os Estados brasileiros (3,5%) ficando atrás somente da Bahia (4,2%). Dados da Junta

Comercial de Goiás (JUCEG) mostram que em 2012 foram abertas 28.163 empresas no Estado, consubstanciando um aumento de 17,8%, ou seja, o terceiro maior índice de crescimento dos últimos 10 (dez) anos, sendo que em 2004 foi de 25% e 2008 de 21%. Também merece relevância o fato de que as exportações cresceram 27,3%, ao passo que as importações recuaram 10,54%. Desta maneira, a balança comercial goiana registrou um *superavit* de 8,18%, com US\$ 7,13 bilhões.

Setores da economia	
Agropecuária	Crescimento de 5,5% em relação a 2011
Indústria	Crescimento de 3,5% em relação a 2011 (2º colocado no ranking nacional)
Nº de novas empresas	28.163 (Crescimento de 17,8% em relação a 2011)
Exportações	Crescimento de 27,3% em relação a 2011
Importações	Redução de 10,54% em relação a 2011
Balança Comercial	Superavit de R\$ 7,13 bilhões de dólares

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

Adentrando à análise dos dados do Balanço de 2012, os dados da Gestão Orçamentária dão conta que o Estado apresentou um *deficit* orçamentário de 351 milhões, decorrente da diferença entre a Receita Arrecadada de 17,090 bilhões e da despesa executada da ordem de 17,441 bilhões. Esse resultado mostrou-se deficitário apesar de o Estado ter apresentado um superávit de arrecadação de 195,2 milhões. A cobertura desse *deficit* deu-se por meio do *superavit* alcançado em 2011, que foi de R\$ 823 milhões.

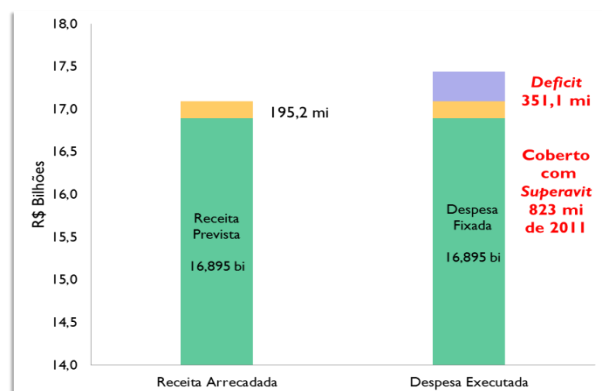
Dos R\$ 17,090 bilhões arrecadados pelo Estado de Goiás em 2012, R\$ 8.237 bilhões são provenientes da arrecadação de Tributos (47,22%). As transferências recebidas alcançaram R\$ 3,643 bilhões (20,89%). Do

endividamento estatal, outros R\$ 1,725 bilhões (9,89), sendo o restante proveniente da exploração do Patrimônio Estatal e de outras fontes.

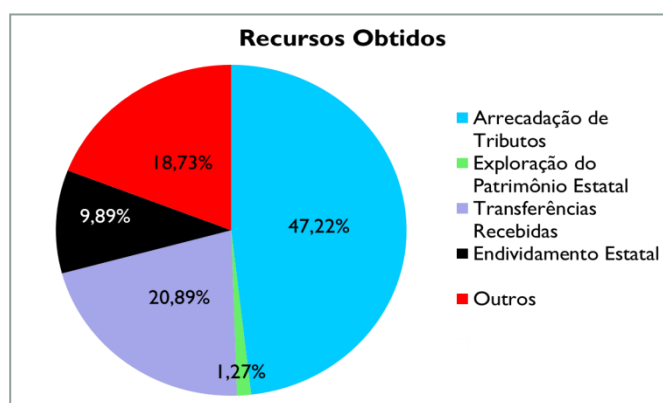
Por outro lado, dos R\$ 17,441 bilhões, os Gastos com Manutenção consumiram R\$ 13,305 bilhões (76,29%), sendo que somente a rubrica "Pessoal e Encargos Sociais" responde por 52,99% do total de recursos aplicados, alcançando R\$ 9.243 bilhões. Com serviços da dívida, outros R\$ 2.067 bilhões (11,85%) são gastos. As Inversões Financeiras foram de R\$ 1,318 bilhões (7,56%) e os Investimentos alcançaram R\$ 687 milhões, correspondentes a 3,93% do total dos recursos aplicados em 2012.

Observando despesas por Poder, vê-se que o Poder Legislativo respondeu por R\$

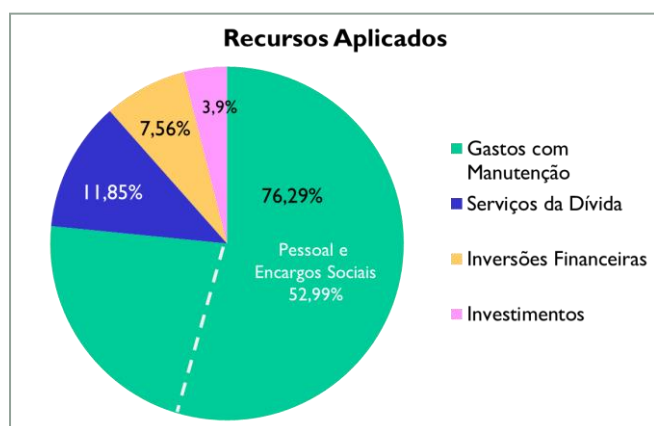
601,8 milhões (3,45%) do total, aí incluídos a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Contas do Estado e o Tribunal de Contas dos Municípios. O Poder Judiciário, por sua vez, da despesa total executada, foi responsável por 5,35%, ou, R\$ 933,9 milhões. O Ministério Público gastou, em 2012, R\$ 390,7 milhões, ou 2,24% da despesa total. O restante, correspondente a R\$ 15,515 bilhões, foi de responsabilidade do Poder Executivo Estadual, Administração Direta (49,66%), com destaque para as pastas da Educação, Fazenda, Planejamento e Segurança Pública), Administração Indireta (26,18%), com realce para Goiás Previdência, Ipasgo, Agetop e Detran e Fundos Especiais (13,12%), com evidência para o Fundo Especial da Saúde e para o Fundo de Transportes.



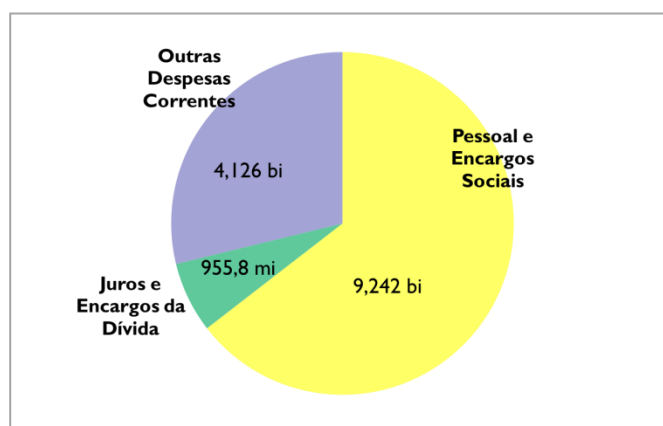
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO



RECURSOS OBTIDOS



RECURSOS APLICADOS



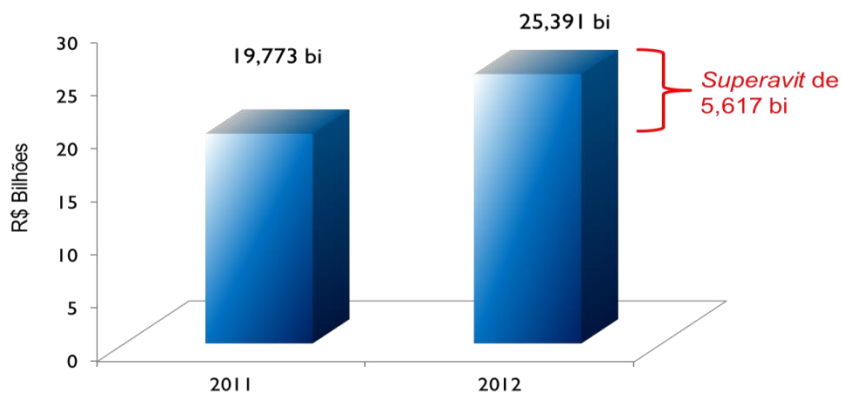
DESPESAS CORRENTES POR GRUPO

Ao classificar a Despesa segundo a categoria econômica, tem-se que as despesas correntes atingiram 14,325 bilhões e as despesas de capital chegaram a 3,116 bilhões. As despesas correntes representam, portanto, 82,13% da despesa total. Ao se verificar a composição desta categoria por grupo de despesa, temos que a despesa com pessoal participa com 64,52% desta despesa, os juros e encargos da dívida 6,67% e outras despesas correntes com o restante, ou seja, 28,81%.

GESTÃO PATRIMONIAL

Na avaliação da Gestão Patrimonial, o Balanço dá conta que o Resultado patrimonial em 2012 apresentou *superavit* de R\$ 5,617 bilhões. Somando-se esse saldo ao Resultado Patrimonial de 2011, que estava em R\$ 19,773 bilhões, tem-se que o Saldo patrimonial do Estado é positivo em R\$ 25,391 bilhões. O Ativo Total apresentou saldo de R\$ 44,923 bilhões, enquanto o Passivo Total apresentou R\$ 19,532 bilhões.

Ao expandir-se o Ativo Total tem-se que o Ativo Financeiro apresenta saldo de R\$ 3,378 bilhões, o Ativo Permanente R\$ 14,528 bilhões e o Ativo Transitório R\$ 27,017 bilhões. No Passivo Total, o Financeiro alcança 3,306 bilhões e o Passivo Permanente R\$ 16,225 bilhões. Não obstante o Saldo Patrimonial de R\$ 25,391 bilhões, é relevante ressaltar que sua composição é quase integralmente composta pelo Grupo Ativo Transitório, onde encontra-se registrado o Saldo



RESULTADO PATRIMONIAL

da Dívida Ativa Estadual, que corresponde a quase integralidade deste grupo (27,017 bilhões).

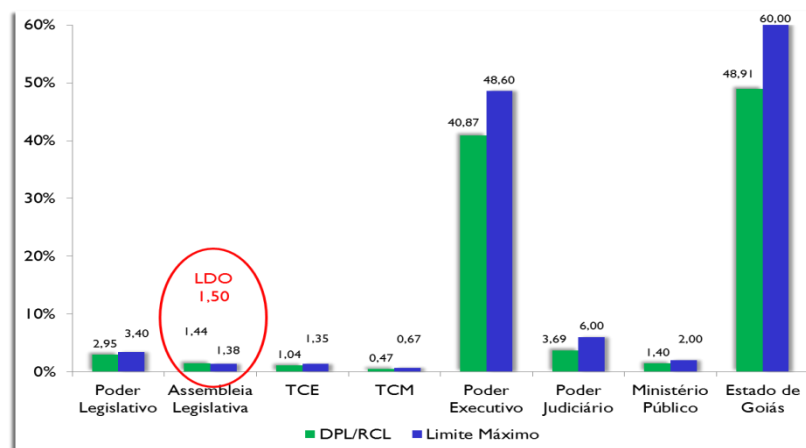
Assim, merece destacar que o Estado de Goiás conseguiu receber, em 2012, do total do saldo da dívida ativa (R\$26,397 bilhões), o valor de R\$ 584,3 milhões, equivalente a 2,21% do saldo. No ano de 2011, este percentual foi superior, alcançando 2,94%. Apesar disso, os números são significativos se comparados com 2010 (1,11%), 2009 (0,76%) e 2008 (0,59%).

Poder e órgão, percebe-se que somente a Assembleia Legislativa ultrapassou o limite máximo de 1,38% da Receita Corrente Líquida - RCL, alcançando no último quadrimestre do exercício, 1,44% de Gastos com Pessoal. Nos termos do art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Assembleia Legislativa dispõe de dois quadrimestres para eliminar o percentual excedente, sendo pelo menos um terço no primeiro quadrimestre de 2013, cuja aferição se dará nos processos de fiscalização específicos. De se registrar, contudo, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012 (art. 43 da Lei 17.393/2011) estabelece que a Assembleia Legislativa pode comprometer até 1,50% da Receita Corrente Líquida com Despesas com pessoal.

GESTÃO FISCAL

Despesa com Pessoal

Quando vistos os limites por



DESPESAS COM PESSOAL

Limites de Endividamento

A Dívida Consolidada Líquida, ao menos em termos de estoque, não representa qualquer risco de extrapolamento dos limites, uma vez que se apresenta a 107,58% da Receita Anual, inferior, portanto, ao limite estabelecido de 200% da Receita. A preocupação maior deve ser com o fluxo de pagamentos futuros da dívida, que irão merecer a necessidade de comprometer menos despesas em outras finalidades estatais, para cumprir o serviço da dívida. Este exercício deve nortear a ação fiscalmente responsável do gestor, principalmente frente ao elevado ingresso de operações de crédito esperadas para o Estado no corrente exercício. O ingresso de Receitas de Operações de Crédito realizadas em 2012 alcançou o montante de R\$ 1.725.415.757,31, correspondendo a 12,91% da RCL, estando, portanto, abaixo do limite de 16% máximo estabelecido.

Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Relativamente às metas fiscais previstas na LDO, a par do cumprimento da receita total, resultado nominal e montante da dívida, apurou-se o descumprimento da Despesa Primária e do Resultado Primário. Em relação ao Resultado Primário, é de se dizer que este se consubstancia na diferença entre as Receitas e as Despesas Primárias. Verifica-se uma diferença no montante da despesa primária total de R\$ 1.270.142.365,60. Este valor refere-se ao aporte de capital

realizado pelo Estado de Goiás na Centrais Elétricas de Goiás - CELG, cuja apropriação contábil demonstrou-se divergente entre a SEFAZ e o corpo técnico desta Casa. Relativamente à meta de Resultado Primário, prevista no Programa de Ajuste Fiscal do Estado, ainda que em análise preliminar da Secretaria do Tesouro Nacional, esta foi considerada alcançada, superando a meta originalmente estabelecida de R\$ 466 milhões para R\$ 1,274 bilhões.

Regime Próprio de Previdência

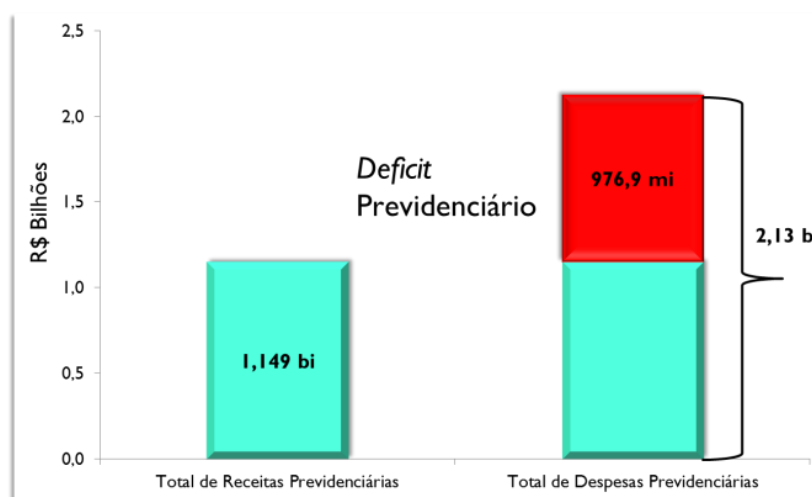
Cumprir alertar a inquietante situação instalada no Regime Próprio de Previdência dos Servidores, cujo *deficit* atuarial vem crescendo a cada dia. Apurou-se em 2012 um *deficit* previdenciário de R\$ 976.950.344,21. Após aporte financeiro do Tesouro Estadual, o *deficit* se reduziu para R\$ 7.669.507,42. Urge a adoção de providências capazes de mitigar o agravamento de problemas com o pagamento de pensões e aposentadorias de seus servidores, bem como se evitar um exagerado comprometimento das receitas do Estado com esse tipo de

despesa.

Visando amenizar o *deficit* previdenciário, foram efetuadas alterações nos regimes previdenciários, correspondentes aos percentuais da parte patronal e dos servidores, que passou, respectivamente de 22% para 26,5% e de 11% para 13,25%. Além disso, em 3 de junho de 2013, foi publicada a Lei Complementar Estadual nº 102, que altera vários pontos do sistema previdenciário dos servidores do Estado e cria o Fundo Previdenciário, que tem por finalidade a arrecadação e a capitalização dos recursos econômicos e financeiros para pagamento de benefícios previdenciários a segurados que ingressarem no serviço público estadual a partir de 1º de janeiro de 2013.

Vinculações Constitucionais

O Estado de Goiás repassou aos municípios R\$ 29,7 milhões a mais do que o previsto constitucionalmente, decorrente de multas incidentes no ICMS e no IPVA, merecendo a atuação do Controlador para determinar a providência de ações com vistas ao retorno desses

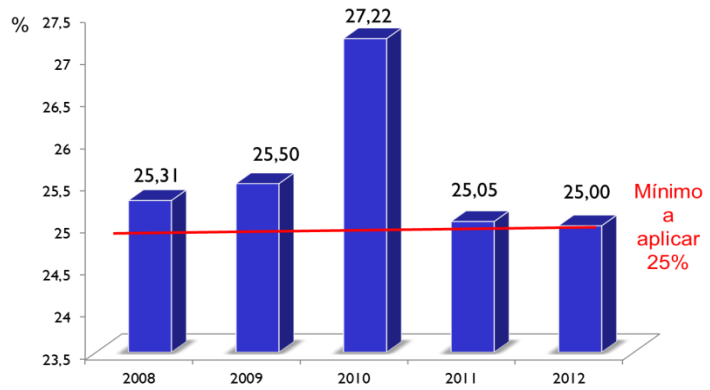


RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

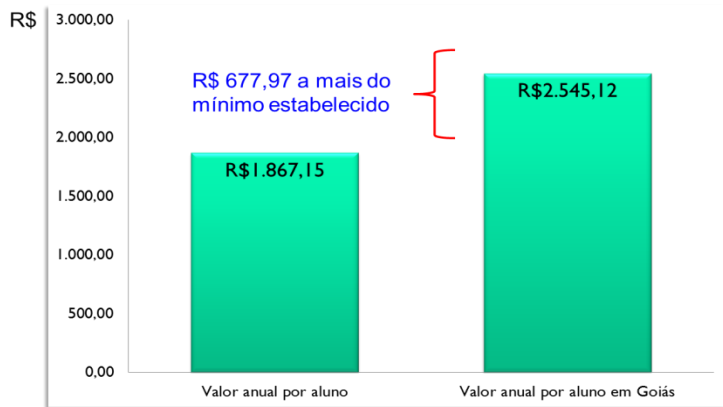
recursos aos cofres estaduais.

A receita líquida decorrente de impostos e transferências constitucionais, no exercício de 2012, atingiu o montante de R\$ 11.573.948.870,00 pelo qual o valor mínimo a ser aplicado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino é de R\$ 2.893.487.217,46. Restou demonstrado que foram aplicados pouco mais de R\$ 256 mil do mínimo exigido, atingindo-se o percentual mínimo de 25% da receita líquida de impostos. Também apurou-se o cumprimento dos valores mínimos anuais por aluno. O Estado de Goiás aplicou, em média, o equivalente à R\$ 2.545,12 por aluno matriculado na rede estadual de ensino, ultrapassando em R\$ 677,97 o valor mínimo estabelecido para o exercício pelo Ministério da Educação.

Constatou-se que o Estado de Goiás não cumpriu o índice global de aplicação de sua receita líquida de impostos em sua política de ciência e tecnologia, ficando 0,40% aquém do mínimo constitucional. No que concerne aos índices específicos, verificou-se que apenas a Universidade Estadual de Goiás – UEG não atingiu seu índice, cujo montante de gastos apurado correspondeu a apenas 1,37% dos 2,00% previstos. Todavia, é de se registrar que o Tesouro Estadual disponibilizou recursos para a Universidade no ano de 2012 equivalentes a 2,20% da receita, com o objetivo de atender o índice constitucional. Todavia, os gastos não ocorrem no montante disponibilizado, devendo ser aplicado no exercício de 2013.



ÍNDICE CONSTITUCIONAL - EDUCAÇÃO

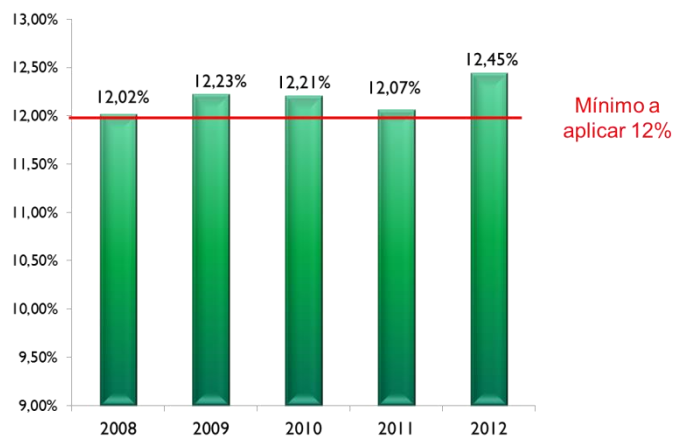


VALOR ANUAL POR ALUNO

Ciência e Tecnologia		
Universidade Estadual de Goiás - UEG Limite Constitucional	2,0%	1,37%
Fundo de Amparo à Pesquisa - Fapeg - Limite Constitucional	0,4%	0,40%
Secretaria de Ciência e Tecnologia Limite Constitucional	0,4%	0,42%
Pesquisa e Difusão Tecnológica Limite Constitucional	0,25%	0,46%
Ciência e Tecnologia Limite Constitucional	3,05%	2,65%

2,20% Com Recursos repassados pelo Estado

ÍNDICE CONSTITUCIONAL - CIÊNCIA E TECNOLOGIA



ÍNDICE CONSTITUCIONAL SAÚDE

Os valores aplicados em despesas próprias com saúde perfizeram o montante de R\$ 1.177.815.700,10 e atingiram o percentual de 12,45% do total da receita corrente líquida de impostos, restando cumprido o índice constitucional.

PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO RELEVANTES

Obras Paralisadas

Em 2012, foram firmados com o Estado de Goiás 4 (quatro) Termos de Ajustamento de Gestão - TAGs, com o objetivo de se retomar 35 obras civis e 125 obras rodoviárias paralisadas. Os prejuízos causados por essas obras penalizam duplamente a população, pois, além de ocasionar danos ao erário em virtude do dispêndio de recursos mal utilizados, priva a população do benefício que o empreendimento viria agregar

Ressalta-se que os TAGs, além de terem por finalidade retomar a execução das obras paralisadas de responsabilidade da AGETOP, também visaram a efetiva aplicação dos recursos financeiros advindos do Convênio nº 1/2008, celebrado entre a AGETOP e a Secretaria da Saúde, e do Convênio nº 35/2008, firmado entre a AGETOP e a Secretaria da Saúde. Foram inaugurados processos específicos para verificar os cumprimentos dos Termos nos exercícios de 2012 a 2016.

Qualidade das Obras de Pavimentação Rodoviárias

Com o objetivo de verificar aspectos técnicos relacionados à execução dos contratos no âmbito do Programa Rodovida, o TCE fiscalizou 1.065,20 Km de rodovias. As inspeções tornaram-se mais efetivas com a aquisição no ano de 2012 pela Corte de Contas de um laboratório móvel, consistente em um caminhão tipo baú e equipamentos como contadores de golpes, kit para limite de plasticidade, medidor de densidade de solos e de suas propriedades físicas, extratores de amostras, balanças especiais, filtros, peneiras e termômetros graduados de precisão, que permitem verificar "in loco" e em tempo real se as obras de pavimentação asfáltica nas rodovias goianas atendem aos padrões técnicos e de qualidade exigidos.

O efeito pedagógico das fiscalizações *in loco* contribuiu sobremaneira para a qualidade do asfalto nas rodovias estaduais. Isso não significa ausência de problemas. Pelo contrário, esta Corte verificou impropriedades, na maioria decorrentes de revisões do projeto na fase de execução de obras, incompatibilidade entre as soluções propostas nos projetos e o real grau de deterioração das rodovias objeto das obras. A atuação contemporânea, com a determinação da imediata regularização dos trechos executados de forma inadequada, sem custo ao erário, bem como a suspensão de qualquer pagamento referente aos Contratos até que as irregularidades apontadas fossem sanadas

mostrou-se eficaz no controle da qualidade do asfalto.

Nesse aspecto, ressalta-se a pequena quantidade de obras com problemas significativos de execução, diante do elevado volume de empreendimentos envolvidos no Programa Rodovida, demonstra o empenho por parte da Administração Pública em executá-las em consonância com as especificações e as normas técnicas. Nesse contexto, nota-se que a qualidade das obras públicas, a eficiência e a economicidade da execução do contrato administrativo somente são garantidas por meio de um controle rígido, permanente e ostensivo.

Gestão da Saúde

Diante de um cenário de ineficácia e deficiência da prestação do serviço público, em 1998 foi implantado no âmbito federal, por meio da Lei n. 9.637/1998, o Programa Nacional de Publicização, que autorizou a transferência da execução de serviços públicos nas áreas de saúde para entidades qualificadas como Organizações Sociais (OS). Nesse modelo, as Organizações Sociais, embora dotadas de maior autonomia gerencial, estão sujeitas a um controle de resultado para verificação do cumprimento das metas estabelecidas.

Acompanhando a oportunidade aberta pela legislação federal, o Estado de Goiás editou a Lei n.º 15.503, de 28 de dezembro de 2005, que normatizou a qualificação das OS e o estabelecimento do contrato de gestão entre Estado e as entidades qualificadas como tal. Entre as medidas adotadas pela

Administração Pública Estadual, com o fim de expandir e melhorar as políticas públicas de saúde do Estado de Goiás, destaca-se a implantação desse novo modelo de gestão por meio das Organizações Sociais de Saúde.

Nesse contexto, a Secretaria Estadual da Saúde celebrou os seguintes contratos de gestão: com a Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER; com a Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar – Pró-Saúde, no Hospital de Urgências da Região Sudoeste de Goiás, situado na cidade de Santa Helena; com a Fundação de Assistência Social de Anápolis no Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo (HUHS); com o Instituto Sócrates Guanaes – ISG no Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT; com o Instituto de Gestão e Humanização – IGH no Hospital Materno Infantil – HMI; com o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano –no Hospital Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG; com a Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações de serviços de imagiologia, nas unidades assistenciais de Saúde da SES/GO; com o Instituto de Gestão em Saúde – IGES no Hospital de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro da Cruz – HUGO.

Muito embora os processos fiscalizatórios ainda não permitam uma avaliação definitiva sobre o novo modelo de gestão, é de se reconhecer que sua adoção permitiu avanços e melhorias na área da saúde pública, como o saneamento da crise de desabastecimento de medicamentos e insumos nas unidades, a ampliação da oferta de leitos de enfermaria e de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), bem como diminuição das despesas com contratos de manutenção, serviços e abastecimentos das unidades. Por outro lado, os dados iniciais também apontam uma série de achados, além do dimensionamento inadequado de alguns contratos de gestão, com risco de descumprimento das metas pactuadas, cuja avaliação e deliberação se dará nos respectivos processos fiscalizatórios, após o contraditório e ampla defesa da Secretaria de Estado da Saúde.

A realização de auditorias e/ou acompanhamentos com o objetivo de verificar as questões inerentes à gestão das unidades de saúde por Organizações Sociais são complexas e exige planejamento adequado e servidores capacitados e em quantidade suficiente para realizar uma fiscalização contemporânea e efetiva. A afirmação segura de que a opção do Estado de implantar o modelo de gerenciamento hospitalar com Organizações Sociais teve eficácia social, de modo a propiciar melhorias significativas na prestação de serviços de saúde à população, somente poderá ser atestada a partir da efetiva e contemporânea fiscalização estatal, seja pelo órgão ou

ente supervisor, seja pelo Controle Interno ou pelo Tribunal de Contas, exigindo o adequado estabelecimento das metas pactuadas nos Contratos de Gestão e o devido cumprimento por parte das Organizações Sociais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As conclusões sobre as Contas Anuais do Governador de 2012, notadas as ocorrências detectadas, dão conta que as peças e demonstrações contábeis estão de acordo com os princípios e normas gerais de Direito Financeiro e da Contabilidade Pública, estabelecidos pela Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar 101/00, e na legislação federal e estadual vigentes, representando adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Estado de Goiás, em 31 de dezembro de 2012. Diante disso, o Parecer Prévio é favorável à aprovação das Contas do exercício de 2012, nos termos da minuta anexa, com a expedição das recomendações abaixo, em face das ocorrências detectadas.

Principais ocorrências detectadas

- 1) Descumprimento do índice mínimo de aplicação de recursos na Universidade Estadual de Goiás – UEG;
- 2) Utilização para provisão financeira aos órgãos e entidades do Estado do saldo total dos recursos aplicados na Conta Centralizadora;

- | | | |
|--|--|--|
| <p>3) Descumprimento das metas de Despesa Primária e de Resultado Primário previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;</p> <p>4) Ausência de nomeação dos membros do Conselho Estadual do FUNDEB;</p> <p>5) Ausência de registro contábil das dívidas provenientes de precatórios;</p> <p>6) Repasse de recursos a órgãos públicos anteriormente ao período de "float" bancário contratado;</p> <p>7) Repasse de recursos a maior a municípios, decorrente da inclusão na base de cálculo das transferências constitucionais de multas por auto de infração de ICMS e IPVA.</p> <p>8) Significativas distorções entre os valores inicialmente orçados e os efetivamente executados no Orçamento.</p> | <p>compõem os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, bem como às disponibilidades apresentadas no Balanço Geral do Estado, por meio de notas explicativas;</p> <p>3) Dar pleno cumprimento ao art. 24 da Lei nº 11.494/2007, e ao § 2º, art. 4º, da Lei Estadual nº 16.071/2007, qual seja designar os membros do Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CONFUNDEB;</p> <p>4) Cumprir fielmente o cronograma de ações para a implementação da nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público, devidamente publicado no endereço eletrônico da SEFAZ;</p> <p>5) Adequar a execução orçamentária e financeira do Estado às novas Modalidades de aplicação instituídas pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 01, de 13 de julho de 2012;</p> <p>6) Planejar ações com vistas a dar fiel cumprimento à nova situação gerada pela decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4357, que declara inconstitucionais dispositivos que instituíram regras gerais para o pagamento dos precatórios e criaram o regime especial de pagamento adotado pelo Estado de Goiás;</p> <p>7) Aperfeiçoar a metodologia de cálculo da previsão da receita e fixação da despesa, a fim de evitar</p> | <p>distorções relevantes entre os valores orçados e executados;</p> <p>8) Empenhar esforços no sentido de incrementar o recebimento dos créditos inscritos na dívida ativa;</p> <p>9) Inventariar todos os bens móveis e imóveis do Estado, tendo em vista a necessidade de reconhecimento, mensuração e evidenciação desses bens, conforme cronograma divulgado pela SEFAZ;</p> <p>10) Adotar as providências necessárias no sentido de reaver o montante repassado a maior aos municípios no exercício em tela e nos anteriores;</p> <p>11) Promover estudos específicos no sentido de verificar a possibilidade de, no cálculo da Receita Corrente Líquida, deduzir as despesas do IPASGO vinculadas à prestação de serviços de saúde a ele atribuídos;</p> <p>12) Assegurar a permanência de contabilistas nos diversos órgãos e/ou entidades do Estado, por meio de um plano de carreira que valorize tais profissionais, visando garantir a fidedignidade dos registros e demonstrativos contábeis e contribuir para uma melhor análise da gestão das contas governamentais.</p> |
|--|--|--|

Recomendações

Ao Governo do Estado de Goiás

- 1) Recompôr, no exercício de 2013, o montante não aplicado na política de ciência e tecnologia, especificamente no que tange ao mínimo destinado à UEG que apresentou um déficit de aplicação;
- 2) Demonstrar o impacto causado pelo saldo negativo da conta do Tesouro Estadual (4204.02355), levando o respectivo valor aos cálculos dos demonstrativos que

Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás

- 1) Concluir, ainda em 2013, auditoria na operacionalização da conta centralizadora, conforme previsto no Plano de Fiscalização de 2013, apresentando proposta de

solução para a forma de gestão de recursos adotada pelo Tesouro Estadual;

2) Acompanhar, por meio do instrumento de fiscalização pertinente, os Termos Aditivos de Novação de Obrigação, celebrado entre o Estado de Goiás, a Celgpar e a Celg D, bem como a transferência do controle acionário da Celg D para a Eletrobrás;

3) Acompanhar os portais de transparência dos Poderes e Órgãos do Estado de Goiás, inclusive o do próprio Tribunal de Contas, a fim de verificar a adequação aos dispositivos legais;

4) Verificar o cumprimento, por parte do Tribunal de Justiça, do Ministério Público Estadual, da Assembleia Legislativa, do

Tribunal de Contas dos Municípios e do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, das Leis Complementares Estaduais nº 66/2009 e 77/2010, no tocante à alegação de ilegal atuação desses Órgãos como entidades previdenciárias, em detrimento da competência atribuída à GOIASPREV.

Contas Anuais 2012

Parecer Prévio pela aprovação, com recomendações, diante das ocorrências detectadas.

Conselheiro Relator Celmar Rech



Tribunal de Contas do Estado de Goiás